# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade subsidiar a contratação de produtos de limpeza, copa e equipamentos eletrodomésticos de pequeno porte destinados à reposição dos estoques do Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná (CREF9/PR), em atendimento às demandas rotineiras de seus setores administrativos.

Este documento foi elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar como instrumento de planejamento das contratações públicas, e tem por objetivo demonstrar a necessidade da contratação, analisar o problema a ser resolvido, definir o objeto, avaliar alternativas de solução e indicar a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação pretendida.

A aquisição de produtos de limpeza constitui medida essencial para assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais do CREF9/PR, uma vez que tais materiais são indispensáveis à higienização, conservação e organização dos ambientes institucionais, incluindo áreas administrativas, salas de atendimento, banheiros, copa e demais dependências de uso comum.

Por sua vez, os itens de copa destinam-se ao suporte das rotinas internas, ao atendimento a servidores, colaboradores, conselheiros e visitantes, bem como à realização de reuniões e atividades institucionais, sendo imprescindíveis para garantir condições mínimas de conforto, hospitalidade e funcionalidade no ambiente de trabalho.

Dessa forma, o presente ETP consolida as informações técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à adequada tomada de decisão pela Administração, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência e para a deflagração do procedimento de contratação, em observância aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná (CREF9/PR) necessita realizar a aquisição de produtos de limpeza e copa destinados fornecimento **parcelado e programado**, ao longo da vigência contratual, dos estoques do Almoxarifado, a fim de atender às demandas rotineiras de seus setores administrativos e das áreas de uso comum da Autarquia.

A necessidade abrange materiais essenciais à higienização, conservação e organização dos ambientes institucionais, bem como itens destinados ao suporte das rotinas internas e ao atendimento de servidores, colaboradores, conselheiros e visitantes.

Para melhor organização da contratação, ampliação da competitividade e adequada gestão

do fornecimento, os objetos foram estruturados em **03 (três) grupos distintos**, conforme a natureza e a finalidade dos produtos:

- **Grupo 01 – Produtos de Limpeza**, compreendendo itens destinados à higienização, conservação, limpeza pesada e manutenção das condições adequadas de salubridade dos ambientes institucionais;
- **Grupo 02 – Produtos de Copa**, compreendendo itens destinados ao suporte das rotinas administrativas internas, ao atendimento institucional e às atividades realizadas nas copas e áreas de convivência.
- **Grupo 3 – Eletrodomésticos de pequeno porte,** destinados ao apoio das atividades realizadas nas copas institucionais, utilizados no preparo de bebidas e no atendimento a servidores, colaboradores e visitantes, os quais possuem caráter acessório e complementar aos produtos de copa, sendo indispensáveis à adequada funcionalidade desses espaços.

A inexistência ou insuficiência desses produtos compromete diretamente a manutenção das condições adequadas de trabalho, a saúde e segurança dos usuários, bem como a continuidade das atividades administrativas e operacionais do CREF9/PR.

A demanda decorre do consumo contínuo dos produtos de limpeza e copa utilizados nas atividades administrativas do CREF9/PR, sendo necessária a reposição **de forma parcelada e programada**, ao longo da vigência contratual, com vistas a assegurar o abastecimento regular, evitar descontinuidade dos serviços e permitir melhor gestão de estoques.

A necessidade abrange, ainda, equipamentos eletrodomésticos de pequeno porte, destinados ao apoio das atividades realizadas nas copas institucionais, utilizados no preparo de bebidas e no atendimento a servidores, colaboradores e visitantes, os quais possuem caráter acessório e complementar aos produtos de copa, sendo indispensáveis à adequada funcionalidade desses espaços.

## 3. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O CREF9/PR enfrenta redução significativa nos níveis de estoque de produtos de limpeza e copa essenciais ao funcionamento regular de suas atividades administrativas e operacionais.

O consumo contínuo desses materiais, aliado à inexistência de reposição recente em volume compatível com a demanda institucional, resultou em risco concreto de desabastecimento, afetando diretamente a higienização dos ambientes, a manutenção das condições adequadas de trabalho e o suporte às rotinas internas.

A escassez ou indisponibilidade desses produtos compromete, entre outros aspectos:
I – a limpeza e conservação das instalações físicas;
II – a preservação da saúde e segurança de servidores, colaboradores e usuários;
III – a execução regular das atividades administrativas;
IV – o atendimento institucional e o suporte às rotinas internas.

Diante desse cenário, faz-se necessária a adoção de providências administrativas para

assegurar a reposição **regular e programada** dos estoques de produtos de limpeza e copa, de modo a garantir a continuidade das atividades da Autarquia.

Adicionalmente, a inexistência ou a insuficiência de equipamentos eletrodomésticos básicos de pequeno porte nas copas institucionais compromete o adequado suporte às rotinas administrativas internas e ao atendimento institucional, ocasionando prejuízos à funcionalidade dos espaços de convivência e de apoio operacional.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

I. fornecimento parcelado e programado, ao longo da vigência contratual, dos produtos de limpeza e copa, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência;
II. conformidade integral dos produtos com os padrões usuais de mercado e com as normas sanitárias aplicáveis;
III. entrega em local a ser indicado pelo CREF9/PR;
IV. observância dos prazos de entrega estipulados;
V. garantia de substituição ou complementação dos itens em caso de desconformidade;
VI. emissão de documento fiscal em nome do CREF9/PR, contendo a descrição dos materiais fornecidos.
VII. os produtos deverão apresentar prazo de validade vigente, prazo em que o uso do produto permanece seguro, eficaz e em conformidade com as normas estabelecidas, observando-se percentual mínimo remanescente, conforme especificações a serem definidas no Termo de Referência.

## 5. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação pretendida encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações (PAC) do Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná (CREF9/PR), por se tratar de aquisição de produtos de limpeza e copa necessários ao atendimento das demandas anuais regulares e previsíveis da Autarquia.

Os materiais objeto desta contratação correspondem a bens de consumo essenciais ao funcionamento administrativo do CREF9/PR, cuja necessidade decorre do consumo contínuo e da reposição **programada** dos estoques do Almoxarifado, estando, portanto, em consonância com o planejamento institucional de suprimentos.

**Dotação Orçamentária:**

Elemento de despesa nº **6.2.2.1.01.01.035 - material de copa e cozinha.**

## 6. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida, consistente na aquisição de produtos de limpeza, copa e equipamentos eletrodomésticos de pequeno porte destinados à reposição **programada** dos estoques do Almoxarifado do Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do

Paraná (CREF9/PR), será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção da dispensa eletrônica mostra-se juridicamente adequada e administrativamente vantajosa, considerando que:

I – a natureza comum, padronizada e amplamente disponível dos produtos de limpeza e copa;

II – a necessidade de fornecimento parcelado ao longo da vigência contratual, de modo a compatibilizar o abastecimento com o consumo real, a capacidade de armazenamento e a gestão eficiente dos estoques;

III – o valor estimado da contratação inferior ao limite legal previsto para a dispensa por valor;

IV – a ampla oferta desses produtos no mercado fornecedor;

V – a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas por meio de procedimento eletrônico simplificado, com preservação da competitividade e da isonomia.

## 7. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de **produtos de limpeza, produtos de copa e equipamentos eletrodomésticos de pequeno porte** destinados à reposição **parcelada e programada** dos estoques e bens de apoio das copas institucionais do CREF9/PR, ao longo da vigência contratual, estruturados em grupos conforme a natureza dos itens.:

- **Grupo 01 – Produtos de Limpeza:** itens destinados à higienização, conservação, limpeza e manutenção das condições adequadas de salubridade dos ambientes institucionais;
- **Grupo 02 – Produtos de Copa:** itens destinados ao suporte das rotinas administrativas internas, ao atendimento institucional e às atividades realizadas nas copas e áreas de convivência.
- **Grupo 3 – Eletrodomésticos de pequeno porte:** destinados ao apoio das atividades realizadas nas copas institucionais, utilizados no preparo de bebidas e no atendimento a servidores, colaboradores e visitantes, os quais possuem caráter acessório e complementar aos produtos de copa, sendo indispensáveis à adequada funcionalidade desses espaços.

Os produtos de limpeza e copa enquadram-se como bens de consumo comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado. Os equipamentos eletrodomésticos de pequeno porte caracterizam-se igualmente como bens comuns, de uso acessório e complementar às atividades administrativas, não se configurando como investimento permanente de natureza complexa.

O fornecimento do objeto dar-se-á **de forma parcelada**, mediante solicitações da CONTRATANTE, ao longo da vigência contratual, **não se caracterizando como contratação de natureza continuada**, mas como aquisição de bens de consumo comuns, com entregas programadas conforme a necessidade administrativa.

## 8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da contratação pretendida, o CREF9/PR busca alcançar os seguintes resultados:

I – recompor, de forma **gradual e contínua**, os estoques de produtos de limpeza e copa do Almoxarifado, por meio de fornecimento parcelado;
II – assegurar a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e organização dos ambientes institucionais;
III – garantir condições apropriadas de saúde e segurança no trabalho para servidores, colaboradores e usuários;
IV – assegurar o suporte material necessário às rotinas administrativas e ao atendimento institucional;
V – evitar interrupções nas atividades administrativas decorrentes da falta de produtos essenciais.
VI – assegurar o adequado funcionamento das copas institucionais, por meio da disponibilização de equipamentos eletrodomésticos básicos de pequeno porte, destinados ao apoio às rotinas administrativas e ao atendimento institucional.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a continuidade do serviço público, para a eficiência administrativa e para a preservação da qualidade dos serviços prestados pelo CREF9/PR.

## 9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral.

A pesquisa de preços considerou valores praticados por fornecedores do ramo, obtidos por meio de consultas formais, propostas comerciais e/ou bases de dados oficiais e públicas, observando-se a compatibilidade das especificações técnicas dos itens pesquisados com aquelas definidas no Termo de Referência.

Os preços unitários e o valor total estimado da contratação encontram-se discriminados em tabela própria, constante dos autos do processo administrativo, a qual contempla a descrição dos itens, as quantidades estimadas e os respectivos valores unitários e globais.

O valor global estimado encontra-se dentro do limite legal para contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

## 10. PARCELAMENTO OU AGRUPAMENTO DO OBJETO

A divisão do objeto em 3 (três) grupos decorre de critério técnico e funcional, considerando a natureza distinta dos produtos de limpeza, dos produtos de copa e dos eletrodomésticos de pequeno porte, bem como a necessidade de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados em cada segmento.

Tal agrupamento não configura fracionamento indevido de despesa, uma vez que ambos os

grupos integram a mesma necessidade administrativa, possuem previsão orçamentária compatível e serão contratados no mesmo procedimento de dispensa eletrônica, observados os limites legais aplicáveis

## 11. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do instrumento contratual ou equivalente, **podendo ser prorrogada**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições contratuais.

## 12. CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de produtos de limpeza, copa e equipamentos eletrodomésticos de pequeno porte, conforme itens, quantidades e valores estimados constantes da tabela de referência, mostra-se necessária, adequada e oportuna para atender às demandas institucionais do CREF9/PR.

Restou evidenciado que a carência atual desses produtos compromete a manutenção das condições adequadas de trabalho e a continuidade das atividades administrativas, sendo imprescindível a adoção de providências imediatas para a reposição regular e programada dos estoques.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo para contratação por dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Curitiba, 05 de março de 2026.

**Felipe de Carvalho de Oliveira**
Diretor Executivo